Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Secretaria Mun. de Administração

PROJETO DE LEI Nº 017/2020

DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão da atividade: Executar Auxílio Financeiro Transporte Escolar - Estadual".

ANTONIO LEITE BARBOSA, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R\$.93.136,08 (noventa e três mil cento e trinta e seis reais e oito centavos), inserindo na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 564/2019, de acordo com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64. destinado da atividade: 2181 - EXECUTAR AUXÍLIO à inclusão FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL; com os devidos elementos de despesas; com a utilização dos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado da Educação abaixo descritos:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123615030.2181 – EXECUTAR AUXÍLIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR – ESTADUAL

3390300000 - Material de Consumo

R\$.65.195,26

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$.27.940,82

Fr: 22 - Transferências de Conv/Cont.Repasse-Educação

TOTAL GERAL

R\$.93.136,08

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referido no artigo 1º, serão utilizados recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$.93.136,08 (noventa e três mil cento e trinta e seis reais e oito centavos); combinado com os arts. 41; 42 e 43 da lei nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no Anexo I da Lei do Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 564/2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, a ATIVIDADE: 2181 - EXECUTAR AUXÍLIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL.

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. - Registra, publica e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de setembro de 2020.

> ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Tesouro

> > APROVADO

ANTONIO LEITE BARBOSA Em,

Prefeito Municipal.